



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/82

Dispõe sobre fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedra Bela

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA decretou e eu LÁZARO BENEDITO DE LIMA seu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam fixados em 6 (seis) e 4 (quatro) salários mínimo regionais, respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pedra Bela.

Parágrafo Único - As despesas e execução deste Decreto, serão consignados no orçamento do exercício correspondente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de novembro de 1982.

Lázaro Benedito de Lima
Lázaro Benedito de Lima
Presidente

*Arquivado no livro
1 de fl. 95
Lima*